



PORTARIA CRBio-10 Nº 16, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Licitação

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 10ª REGIÃO - CRBio-10, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIV do art. 14 da Resolução CFBio nº 729/2025.

Considerando o estabelecido na 03ª Reunião da Diretoria, de 18 de fevereiro de 2025, que estabeleceu a composição da CL.

Considerando o deliberado na 1ª Reunião Ordinária da Plenária do CRBio-10, de 13 de março de 2025, que referendou a composição estabelecida pela Diretoria.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Licitação (CL), com natureza de Comissão Permanente, que tem por objetivo realizar e acompanhar todas as etapas dos processos de licitação envolvendo a aquisição de bens e serviços, obedecendo a disposição legal.

Art. 2º A CL será composta pelos seguintes membros:

I - Simone Alves Fernandes, que atuará como Coordenação;

II - Esdra Bernardo de Souza Vedova como Secretário;

III - Larissa Coutinho de Castro, que atuará como Vogal.

Art. 3º São atribuições da CL:

I - elaborar os Editais indicando todas as regras aplicáveis à licitação (documentos de habilitação, julgamento de propostas, especificações do objeto, prazos e outros);

II - receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, referentes à habilitação dos(as) interessados(as) e referentes às suas propostas;

III - examinar os documentos em obediência à lei e exigências constantes do edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

IV - julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os de acordo com o que foi neste estabelecido; e



**Conselho Regional
de Biologia da 10ª Região**



V - registrar em ata os trabalhos realizados pela Comissão, fazendo constar as informações sobre as sessões de habilitação e julgamento, a decisão final contendo a proposta vencedora e a classificação dos proponentes.

Art. 4º Para atender as finalidades da Comissão, serão realizadas reuniões ordinárias mensais e ou por demanda e quando necessário, extraordinárias.

Art. 5º Fica delegada a competência de convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CL ao Presidente da referida comissão, conforme periodicidade mínima estabelecida no art. 4º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2025.

Idalucia Schimith Bergher
Presidente CRBio-10

Daniel Gosser Motta
Vice-Presidente CRBio-10

Paulo Roberto de Jesus Filho
Secretário CRBio-10

Luana Zamprogno
Tesoureira CRBio-10